



Órgão Oficial Eletrônico - 3118

Campo Mourão - Quinta-feira - 19/12/2024

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

De 17 de dezembro de 2024.

Concede o Título de “Mérito Militar Mourãoense” ao Militar do Exército Brasileiro **Subtenente Luciano Sganzerla**.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Edilson Vedovatti Martins, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Mérito Militar Mourãoense” ao Militar do Exército Brasileiro **Subtenente Luciano Sganzerla**.

Art. 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**

Jadir Soares - **1º Secretário**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2024

De 28 de novembro de 2024.

Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2025, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal, além das dispostas nesta Instrução Normativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual - PCA referente ao exercício de 2025, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º A elaboração do PCA/2025 foi efetuada com parâmetro nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º O PCA/2025 foi construído com base em informações encaminhadas pelos Departamentos, Assessorias, Coordenadorias e Diretorias deste Poder Legislativo, observando-se o grau de prioridade e data estimada para início e término do processo de contratação, de maneira que foram efetuadas consolidações dos objetos de mesma natureza, visando aprimoramento das compras e contratações, em observância às regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Objetiva-se através do PCA/2025:

I - Racionalizar as contratações a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

